

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/020/2009**

**Partes:** Município de Congonhas x Jair da Cruz. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$9.458,76. Data: 29/12/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº PMC/ 022/2012**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso IV do artigo 24 da mesma Lei, para a contratação do INSTITUTO DE CLINICAS E CIRURGIA DE JUIZ DE FORA LTDA., para realização de exame de Colangio Pancreatografia retrógrada endoscópica para a paciente Luciléia de Ávila, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações processar a ordem de fornecimento.

Congonhas, 16 de março de 2012.

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº PMC/ 023/2012.**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso IV do artigo 24 da mesma Lei, para a contratação da Clínica Endoscópica Dr. Valério A.M.Ferreira LTDA para a realização de exame de Colonos copia para a paciente Benedita da Silva Pinto em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações processar a ordem de fornecimento.

Congonhas, 16 de março de 2012.

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – PREGÃO PMC/012/2012**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a diversas Secretarias Municipais . Licitante habilitada e vencedora: Utilidades Domésticas Oliveira e Silva . Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 107,

109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 19/03/2012. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/151, DE 16 DE MARÇO 2012.**

**Concede prorrogação de autorização de afastamento ao servidor para tratar de interesse particular.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Obras manifestou favorável à prorrogação da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, ao servidor Leonardo Gabriel conforme requerimento online – ERO-1513-2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2012, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/169, de 15 de março de 2011, ao servidor Leonardo Gabriel, matrícula 39281, Pedreiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Congonhas, 16 de março de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/154, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

**Revoga concessão de jornada ampliada que menciona.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna Nº PMC/SMS/035/2012, da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a revogação da concessão da jornada ampliada da servidora Mirtes Teixeira,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a jornada ampliada concedida à servidora Mirtes Teixeira – Auxiliar de Saúde – matrícula 401, constante no Anexo I da Portaria nº PMC/50, de 27 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/155, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

**Concede adicional de apostilamento ao servidor que menciona.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Jurídica, em sentido favorável ao requerimento formulado no Processo Administrativo PMC/2012002567,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de apostilamento ao servidor Murilo Otávio Torres, matrícula 3835-1, em consonância com o art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.673, de 20 de dezembro de 2006 e Decreto nº 4.699, de 26 de junho de 2008, proporcional ao tempo que ocupou os cargos em comissão de Gerente de Limpeza e Serviços Urbanos, no período de 19 de dezembro de 2006 a 1º de janeiro de 2009; Assessor II, no período de 1º de janeiro de 2009 a 25 de março de 2010; Chefe de Departamento de Fiscalização e Planejamento Educacional de Trânsito, no período de 25 de março de 2010 a 14 de maio de 2010 e de Diretor de Concessões Públicas, no período de 14 de maio de 2010 a 20 de dezembro de 2011, data limite dos 5 anos estabelecidos pela Lei nº 2.673/2006, que extinguiu o apostilamento no âmbito do Município, conforme documentação constante no aludido processo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/156, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012003519,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2011003519, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei nº 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/78, de 7 de fevereiro de 2012.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/157, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012003518,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2011003518, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei nº 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/78, de 7 de fevereiro de 2012.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/158, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012003517,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2011003517, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei nº 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/78, de 7 de fevereiro de 2012.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/159, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012003512,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2011003512, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/78, de 7 de fevereiro de 2012.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. PMC/019/2012**

**OBJETO:** Contratação de Link de Internet com a largura de banda de 20 mbps full-duplex dedicado, exclusivo e incluindo roteador, entre a rede de computadores da prefeitura municipal de Congonhas – MG e a rede mundial de computadores, para atender à Administração Municipal. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 03/04/2012 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 03/04/2012 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo  
FUMCULT  
PREVCON